

Parecer da Comissão de Avaliação

Relativo à fase de Avaliação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental

Ampliação da Unidade de Cogeração da Enerlousado

(Projeto de Execução)

(AIA 2959)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Direção Geral de Energia e Geologia

Maio de 2017

1. Introdução

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na qualidade de entidade licenciadora, comunicou à Agência Portuguesa do Ambiente, IP que a Enerlousado Recursos Energéticos, Unipessoal Lda., Proponente do Projeto “Ampliação da Unidade Cogeração da Enerlousado”, submeteu o processo naquela entidade, para a devida sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de Licenciamento Ambiental e de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Para o efeito, o Proponente submeteu no módulo LUA da plataforma SILIAMB, no que se reporta ao procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) sobre o referido projeto. O respetivo procedimento teve início a 4 de abril de 2017, data na qual se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

Atendendo às suas características, o Projeto “Ampliação da Unidade Cogeração da Enerlousado” encontra-se sujeito a AIA nos termos da subalínea ii), alínea b), n.º 4 do artigo 1º (Anexo II, ponto 3 a)), do regime jurídico acima mencionado.

A APA, I.P., como Autoridade de AIA, nomeou, a 17 de abril de 2017, ao abrigo do Artigo 9º da referida legislação a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: APA, I.P./ Divisão de Avaliação de Planos e Projetos do Departamento de Avaliação Ambiental (APA, I.P./DAIA.DAP), APA, I.P./Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA, I.P./DCOM), APA, I.P./Departamento de Gestão Ambiental (APA/DGA), APA, I.P./Departamento de Gestão de Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), APA, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA, I.P./ARHN), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.) e Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Os representantes nomeados pelas entidades acima referidas, para integrar a CA, são os seguintes:

APA/DAIA.DAP	- Engª Lúcia Desterro
APA/DCOM	- Drª Clara Sintrão
APA/ARH Norte	- Engª Isabel Tavares
APA/DGA	- Engª Maria João Leite
LNEG	- Drª Ana Paula Pereira e Dr. Carlos Meireles
CCDR Norte	- Engª Andreia Cabral
ISA/CEABN	- Arqº João Jorge
APA/DGLA	- Engª Isabel Correia
DGEG	- Engº José Couto

O EIA, da responsabilidade da empresa Allvision, data de dezembro de 2016, foi elaborado no período compreendido entre junho e dezembro de 2016, e é constituído pelas seguintes peças:

- . Relatório Síntese
- . Resumo Não Técnico
- . Anexos

Juntamente com o EIA foi também apresentado o Projeto de Execução, datado de julho de 2016, e desenvolvido pela empresa Enerlousado.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 151 B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, a CA procedeu à apreciação técnica do EIA para efeitos de verificação da sua conformidade, apreciação essa que se pretende sintetizar no presente documento.

2. Projeto

2.1. Objetivos e enquadramento

O Projeto de ampliação da Unidade de Cogeração da Enerlousado tem por objetivo dar resposta às necessidades (energéticas) do processo produtivo da Continental Mabor.

A Continental Mabor foi alvo de um projeto de ampliação, designado Projeto 20 MIO, contemplando o aumento da capacidade produtiva em 23% (de 52 000 pneus /dia para 64 000 pneus /dia), o qual determinou a necessidade de ampliar a unidade de cogeração.

O referido projeto de ampliação da Continental Mabor foi alvo de um procedimento de AIA autónomo, cuja DIA favorável condicionada foi emitida em 18 de dezembro de 2012.

2.2. Descrição sumária

O Projeto em avaliação consiste na ampliação da Unidade de Cogeração, existente em Lousado, Vila Nova de Famalicão, a qual é explorada pela Enerlousado - Recursos Energéticos, Unipessoal Lda.

A referida unidade produz energia elétrica, e vapor de água que é integralmente utilizado no processo de fabrico da empresa Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A., unidade industrial no interior da qual se localiza a instalação da Enerlousado que se pretende ampliar.

O projeto em avaliação permitirá aumentar a capacidade de produção de vapor de água de 45 ton/h para 75 ton/h, verificando-se que a capacidade da unidade de cogeração passará de 42 MW para 62,6 MW. Após ampliação, a unidade de cogeração terá capacidade para produzir anualmente 481 674 ton de vapor.

A ampliação da Unidade de Cogeração inclui a implementação de uma nova linha de produção de energia, que contemplará uma nova caldeira convencional a gás natural.

A unidade de cogeração consome gás natural e água, para além de energia elétrica e de produtos auxiliares, nomeadamente produtos químicos utilizados no tratamento da água para a produção de vapor, óleos lubrificantes e detergente de lavagem da turbina.

A água necessária para o processo de produção de vapor é fornecida por seis captações de água subterrânea e uma superficial, pertencentes à Continental Mabor. O consumo de água irá aumentar de 102 756 m³/ano (dados de 2015) para 154 134 m³/ano (aumento de cerca de 50%) em funcionamento “normal”. No que se reporta à capacidade máxima instalada o consumo de água é de 308 268 m³/ano, correspondendo a um aumento de cerca de 200%.

Também o volume de águas residuais aumentará de 106611 m³/ano para 191705 m³/ano, em normal funcionamento e para 383411 m³/ano, no que se reporta à capacidade instalada (aumento de cerca de 259%).

As atividades de construção inerentes ao projeto de ampliação estão associadas, segundo o EIA, à ampliação do edifício existente, à instalação de equipamentos e à adaptação/alteração das redes técnicas existentes.

3. Avaliação da conformidade do EIA

3.1. Enquadramento

A análise da conformidade tem por objetivo verificar se o EIA contém as informações adequadas às características da fase de desenvolvimento do projeto, visando garantir que, enquanto documento técnico, não apresenta omissões graves, é metodologicamente fundamentado e rigoroso, permitindo uma tomada de

decisão devidamente fundamentada, de forma a garantir a concretização dos objetivos de proteção ambiental inerentes ao procedimento de AIA, enquanto instrumento fundamental de uma política de desenvolvimento sustentável.

Na presente avaliação foram ponderados os critérios constantes do documento emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, intitulado “Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA”, disponível no sítio de Internet da APA.

Na reunião de apresentação, pelo Proponente, do projeto e respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), realizada no âmbito do previsto no ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Comissão de Avaliação (CA) foi informada de que grande parte das ações da fase de construção (designadamente as obras de ampliação do edifício e a instalação da caldeira) já ocorreu em dezembro de 2016.

Tendo em consideração que a informação constante no EIA em nada reflete esta situação, e salientando-se ainda que o mesmo foi apresentado para instrução do procedimento em data posterior a dezembro de 2016, destaca-se, neste âmbito, uma absoluta incoerência entre o reportado no EIA e a realidade dos factos, constituindo uma falha grave do referido documento, não passível de colmatação em sede de Aditamento, tendo em consideração que a mesma é transversal a todos os fatores ambientais e cuja correção implica uma reformulação de grande parte do EIA, não compaginável com os princípios subjacentes às boas práticas para a Consulta Pública, nem com o estabelecido no próprio regime jurídico de AIA ou notas técnicas, designadamente os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”.

Em acréscimo, verifica-se que o EIA, em fatores ambientais relevantes para a presente avaliação, designadamente “Qualidade do Ar” e “Recursos Hídricos”, não efetua uma avaliação dos impactes cumulativos, aspeto de fulcral importância, tendo em consideração que a unidade de cogeração a ampliar se localiza no interior das instalações da Continental Mabor, Indústria Pneus S.A.

Face ao exposto, considera-se que o EIA não está conforme com o disposto no RJAIA, designadamente o seu Anexo V, na Portaria n.º 399/2015 de 5 de novembro, nomeadamente, no módulo X.i do Anexo II, nem no documento “Critérios Para a Fase de Conformidade em AIA”.

Procede-se nos pontos seguintes à identificação das principais lacunas e incorreções identificadas no EIA e correspondente necessidade de reformulação.

3.2. Aspetos Gerais

Metodologia

A metodologia geral de avaliação de impactes deve incluir a consideração/integração da característica do impacte que traduza o grau de modificação do meio ambiente (magnitude), a definir de forma específica para cada um dos fatores ambientais. Note-se que, com a metodologia constante do EIA, um impacte a nível local, ainda que permanente, irreversível e certo, é classificado como pouco significativo, independentemente da sua magnitude, o que é incorreto. Assim, considera-se que os critérios de avaliação de impactes constantes do EIA devem ser reformulados.

Relativamente aos fatores ambientais, foram detetadas incorreções e lacunas ao nível dos Recursos Hídricos e Qualidade do Ar, que implicam a reformulação da avaliação desenvolvida. Note-se que os referidos fatores ambientais assumem particular relevância face às características do Projeto. Para outros fatores ambientais identificam-se elementos em falta.

Medidas de minimização

As medidas de minimização constantes do EIA não refletem o facto do projeto estar já construído, nem as características da fase de construção já ocorrida (pressupõe-se que não tenham ocorrido mobilizações de terras, nem a possibilidade de evitar a seleção de percursos que minimizassem a passagem no interior dos aglomerados populacionais, conforme enunciado no EIA).

Verifica-se ainda que as medidas de minimização não refletem adequadamente a fase do projeto (Projeto de Execução). A título de exemplo refira-se que deve ser verificado se o projeto contempla ou não a implementação das seguintes medidas, e não proceder apenas à sua enunciação:

“Dotar os locais de armazenamento manuseamento e trasfega de produtos químicos, de meios de contenção de derrames de forma a evitar escorrências para a rede de drenagem de águas pluviais.

Garantir a impermeabilização das zonas de armazenamento de produtos químicos e resíduos.

(...)

Assegurar o encaminhamento e tratamento adequado dos efluentes gerados.”

Assim, considera-se que as medidas de minimização devem ser reformuladas, refletindo o facto da fase de construção ter já ocorrido. Devem também ser concretas e específicas, refletindo a fase do Projeto (projeto de Execução), e reportando-se às características do projeto (ou seja, se projeto não vai gerar qualquer posto de trabalho, não se justificará enunciar que se deve *“promover a contratação de pessoas que habitem nas povoações vizinhas (...).”*

Considera-se que deve ainda ser discutida a eficácia das medidas, e identificados os impactes residuais da instalação industrial, em complemento do enunciado no ponto 9.13. do EIA.

Programas de monitorização

Os programas de monitorização não refletem a necessária avaliação integrada dos impactes cumulativos.

Peças desenhadas

As peças desenhadas devem apresentar escala gráfica, a fim de permitir a leitura de informação independentemente do tamanho de impressão/visualização, bem como legenda explícita.

Alternativas consideradas

Sendo referido neste ponto do EIA que as alternativas residem essencialmente na seleção de equipamentos e tecnologias para o processo de produção de energia, e que o Proponente *“terá em conta”* as melhores técnicas disponíveis (MTD), deve ser explicitado a forma como o projeto deu cumprimento/integrou o enunciado neste ponto.

Projetos associados

Dado que a ampliação da Unidade de Cogeração decorre do Projeto 20 MIO e que a energia produzida se destina exclusivamente à Continental Mabor, considera-se que ambos os projetos são associados/complementares, devendo o respetivo ponto do EIA ser corrigido nesse sentido.

Bibliografia

O Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projeto *“Ampliação da Continental Mabor - Projecto 20 Mio”* deve ser incluído na bibliografia, uma vez que se verifica que o EIA em avaliação integra informação constante do mesmo.

3.3. Aspetos Específicos

3.3.1. Descrição do Projeto

A descrição do projeto deve ser reformulada, explicitando que a fase de construção já ocorreu, e integrando os seguintes elementos:

- Caracterização da alteração do edificado inerente ao projeto, dado que o EIA refere simultaneamente *“a construção de novo edifício”*, e a que instalação da nova caldeira se localiza num edifício que será alvo de ampliação.

- Quantidade máxima dos produtos químicos passível de estar presente, em cada momento, no estabelecimento, em complemento da informação constante da tabela 4 do EIA.
- Esquema de funcionamento da Unidade de Cogeração, em português, reformulando a figura 5 do EIA.
- Caracterização do equipamento do projeto, incluindo, em anexo, ficha técnica do equipamento nomeadamente da “nova caldeira”.
- Informação sobre os níveis de desempenho da nova caldeira relativamente ao poluente “compostos orgânicos voláteis”, COV (expresso em C total).
- Evolução do consumo de água total, e do consumo de água por origem.
- Características das águas residuais descarregadas no SIDVA e comparação com os respetivos valores de admissão.
- Explicitar quando está previsto atingir a capacidade instalada de produção.
- Identificação cartográfica (clara e legível) das áreas impermeabilizadas (cobertas e não cobertas) e áreas permeáveis, à escala de projeto.
- Caracterização das vias de acesso ao projeto, referidas como Via 1, Via 2, Via 3 e Via 4.
- Ponto de situação da implementação do Projeto 20 MIO e descrição da(s) fonte(s) de energia prevista(s) no projeto submetido a AIA, bem como eventuais alterações face ao então preconizado.
- Programação temporal da implementação das etapas do projeto atualizada, explicitando fase de construção já ocorrida.

Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

Deve ser apresentada uma avaliação das MTD/boas práticas descritas nos documentos de referência transversais aplicáveis à instalação, nomeadamente:

- BREF ENE - *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency*;
- REF ROM - *Reference Document Monitoring of emissions from IED - installations*;
- BREF ICS - *Reference Document to Industrial Cooling Systems*;
- BREF EFS - *Reference Document on Emissions from Storage*,

incluindo ponto de situação da implementação das referidas MTD.

3.3.2. Fatores ambientais

. Geologia e Geomorfologia

Foi usada, e bem, como base geológica, a Carta Geológica de Portugal, folha 9-A (Póvoa de Varzim), à escala 1:50.000. Contudo, existe informação geológica mais atualizada, embora de menor escala, que deve ser referida. O substrato geológico da zona industrial (predominantemente constituído por xistos, arenitos e grauvaques) é considerado como “formação Sobrado”, de idade Silúrico superior – Devónico Inferior. Esta informação está expressa na Folha 1 da Carta Geológica de Portugal à escala 1:200.000 (edição de 1989) e na respetiva Notícia Explicativa, editada em 1992.

Identifica-se assim a necessidade de atualizar a informação litológica relativamente ao descritor Geologia com os elementos adicionais já apontados.

Relativamente aos recursos minerais, há que corrigir a informação pois não existe nenhuma exploração nas redondezas.

. Recursos Hídricos Subterrâneos

A nível local, na área envolvente ao projeto, foi realizado um inventário de pontos de água, com determinação de níveis de água em algumas das captações e uma avaliação qualitativa das águas subterrâneas a partir de alguns parâmetros físico-químicos determinados "in situ", em outubro de 2011. Contudo, existem lacunas na caracterização atual do descritor recursos hídricos subterrâneos e na avaliação de impactes.

Quanto aos pontos de água inventariados deve ser completada a informação relativamente ao uso da água, às características da captação e outros dados, caso existam.

Não estão identificadas, nem na Tabela 11 do capítulo VI nem no Desenho 6 do anexo V, as captações subterrâneas que pertencem à Continental Mabor, nem é apresentada, para essas captações, informação sobre caudais de exploração, regime de exploração, equipamento de extração características técnicas construtivas, descrição das litologias e níveis aquíferos atravessados.

O EIA é omissivo quanto ao volume total de água captado e não quantifica o volume de água extraído nas captações subterrâneas. Apenas é apresentado o volume de água (superficial e subterrânea) anualmente consumido para a produção de vapor da Enerlousado, apesar do abastecimento de água para uso industrial da Continental Mabor e da Enerlousado ter origem nas mesmas captações (subterrâneas e superficial).

A avaliação da qualidade da água com base em parâmetros (temperatura, pH, condutividade elétrica e sólidos dissolvidos totais) determinados "in situ", em outubro de 2011, é muito genérica e insuficiente para caracterizar, a nível qualitativo, o estado atual da água subterrânea na área do projeto. Saliente-se que o valor elevado de condutividade elétrica determinado no poço PA-19, que se situa no interior do perímetro industrial, é um indício de uma potencial contaminação das águas subterrâneas por poluentes industriais.

A avaliação quantitativa dos aquíferos na área envolvente ao projeto é também genérica, não apresentando uma caracterização da produtividade das captações da Continental Mabor nem uma caracterização hidráulica dos aquíferos.

No capítulo VII são identificados e avaliados os impactes nos recursos hídricos subterrâneos relativamente à quantidade e qualidade da água. Apesar do abastecimento de água para uso industrial da Continental Mabor e da Unidade de Cogeração da Enerlousado ter proveniência nas mesmas captações subterrâneas, o EIA apenas avalia os impactes resultantes do projeto em estudo e não os impactos cumulativos decorrentes dos dois projetos de ampliação dessas unidades fabris. Ou seja, o EIA não tem em consideração os impactes no ambiente que resultam do projeto, em associação com os decorrentes da ampliação e laboração da Continental Mabor.

Além da falta da análise de impactes cumulativos, o EIA apresenta alguns aspetos que necessitam de reformulação:

- Identificação no inventário de pontos de água das seis captações subterrâneas que pertencem à Continental Mabor e inclusão de informação relativamente a caudais de exploração, níveis piezométricos e/ou hidrodinâmicos, características técnicas construtivas dessas captações, descrição das litologias e níveis aquíferos atravessados por essas captações. Nos restantes pontos de água inclusão de informação relativa ao uso da água, às características da captação e outros dados, caso existam;
- Apresentação de um mapa com indicação das principais direções e sentidos de fluxo subterrâneo;
- Quantificação dos volumes de água subterrânea extraídos em cada captação;
- Caracterização hidráulica dos aquíferos e das produtividades das captações que pertencem à Continental Mabor;
- Demonstração de que os caudais de exploração das captações existentes serão suficientes para satisfazer as necessidades hídricas para o aumento de produção projetado. Recomenda-se a execução de ensaios de caudal de longa duração (no mínimo 24h) com medição de níveis, em simultâneo, nas várias captações da Continental Mabor, contemplando períodos de bombagem e de recuperação;

- Avaliação da possibilidade de interferência entre as captações existentes na unidade industrial e outras captações nas proximidades face ao novo regime de exploração das captações;
- Caracterização atualizada da qualidade da água a partir de análises físico-químicas em pontos de água que se encontrem a montante e a jusante da unidade fabril relativamente ao sentido do fluxo subterrâneo e no interior do perímetro industrial da Continental Mabor, em particular o poço PA-19. Os parâmetros a analisar devem incluir os parâmetros físicos, componente iónica maioritária, iónica vestigiária e os elementos dos compostos que vão ser utilizados nos processos de produção da Continental Mabor e Enerlousado, nomeadamente na lavagem, tratamento e manutenção das caldeiras e no tratamento da água (agentes anti incrustação e inibidores de corrosão, etc.). A análise físico-química tem por objetivo o exame do estado atual da qualidade da água e avaliação do grau de contaminação na envolvente ao perímetro industrial da Continental Mabor;
- Reavaliação dos impactes nos recursos hídricos subterrâneos em função dos dados obtidos nos ensaios de caudal e análises físico-químicas.

Medidas de minimização

Deve ser equacionada a hipótese de conceção de sistemas de drenagem de águas pluviais que permitam a sua reutilização e aproveitamento para os processos de produção.

Programa de monitorização

O programa de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos tem por objetivo a monitorização das variações da qualidade da água subterrânea e de possíveis poluentes detetados nas águas. A nível quantitativo deve ser efetuado o controlo dos caudais de extração, do volume de água captado e do nível de água nas captações subterrâneas da Continental Mabor para detetar situações de sobre-exploração dos aquíferos. Assim o programa de monitorização a nível qualitativo e quantitativo deve ser estendido a todas as captações subterrâneas da Continental Mabor.

. Recursos Hídricos Superficiais

Da análise do EIA verifica-se que existem alguns pontos da caracterização da situação de referência, bem como da análise de impactes que não estão devidamente abordados, pelo que devem ser reformulados. Assim, deve ser:

- realizada uma avaliação da qualidade da água da linha de água que atravessa a unidade, realizando uma amostragem a montante e a jusante das instalações;
- indicado o consumo de água por origem, rede pública, captações subterrâneas e captação superficial. Caso não seja possível indicar o valor associado a cada captação subterrânea, deve ser apresentado o valor do consumo, distinguindo as origens subterrâneas e a superficial;
- demonstrado que a entidade gestora da rede de saneamento autoriza a descarga das águas residuais produzidas, tendo em conta o aumento previsto do volume de efluente;
- apresentada a avaliação dos impactes cumulativos desta instalação associados aos da Continental Mabor, uma vez que as origens de água (próprias e rede pública), bem como a drenagem de águas residuais, são partilhadas pelas duas unidades.

. Qualidade do Ar

A unidade de cogeração da Enerlousado encontra-se implantada no interior do perímetro da Continental Mabor, existindo também, a cerca de 200 m, a Continental ITA (Industria Têxtil do Ave).

Contudo, no modelo de dispersão utilizado para a caracterização da situação de referência relativa à qualidade do ar, apenas foram consideradas as fontes emissoras associadas à Enerlousado, que se encontram abrangidas pelo Decreto-Lei 78/2004, de 3 de Abril, ou seja, duas fontes fixas que já existem na empresa, associadas à cogeração,

nomeadamente, as monitorizações da caldeira recuperativa e as monitorizações da caldeira convencional, ambas a gás natural.

Verifica-se assim que na modelação não foram consideradas quaisquer emissões atmosféricas associadas às fontes fixas existentes da Continental Mabor e da Continental ITA (Indústria Têxtil do Ave), pelo que o cenário de emissões apresentado de forma a verificar o contributo desta instalação nos valores globais estimados na situação atual não traduz a realidade do local, no qual projeto se encontra inserido.

No estudo é referido que: *“No entanto, as emissões associadas à exploração destas duas unidades industriais (Continental Mabor e Indústria Têxtil do Ave), não foram contempladas no estudo de dispersão, devido à indisponibilidade de acesso à informação necessária para aplicação do modelo matemático, relativa às características estruturais e de escoamento das respetivas fontes”*. Esta consideração não é aceitável, uma vez que os dados das emissões atmosféricas podem ser disponibilizados quando solicitados à CCDRN, encontrando-se inclusivamente disponíveis no Estudo de Impacte Ambiental “Ampliação da Continental da Continental Mabor – Projecto 20 Mio”.

Entende-se assim que, no que à Qualidade do Ar se refere, os impactes cumulativos decorrentes da localização da cogeração em apreço (interior do perímetro da Continental Mabor, existindo também, a cerca de 200 m, a Continental ITA (Indústria Têxtil do Ave) devem ser devidamente avaliados.

Verifica-se ainda que não foram apresentados os cálculos da altura da chaminé da nova fonte fixa de acordo com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de março e com a Norma Portuguesa NP 2167/2007. Por outro lado, a denominação das fontes fixas existentes constantes do estudo não coincide com as denominações das fontes fixas inseridas no balcão eletrónico da CCDR-Norte.

. Ambiente Sonoro

O EIA aponta para a ausência de impactes negativos no descritor Ambiente Sonoro em resultado da instalação e funcionamento de uma nova caldeira de produção de energia que, essencialmente, constituirá a ampliação da unidade de cogeração já existente.

Sem prejuízo deste entendimento, enumeram-se seguidamente os aspetos do EIA a clarificar/corrigir.

Situação de referência

- relativamente ao ponto R1, o respetivo relatório de ensaio acústico deve indicar tempos e horários de medição, bem como referir se se trata de habitação de 2 pisos (que justifique a medição a 4m de altura acima do solo) ou outra situação (anexar fotografia do recetor R1);
- relativamente aos pontos R2 e R3, deve ser anexado o respetivo relatório de ensaio das medições (que inclua justificação de medições a 1,5m acima do solo e fotografias dos recetores, bem como fontes sonoras presentes);
- deve ser esclarecido por que razão a simulação das condições sonoras atuais para os três recetores, R1 a R3, foi efetuada para uma altura acima do solo de 4m (a qual já revela incumprimento do critério de exposição máxima em R3 em termos de $L_{den}=66$ e $L_n=60dB(A)$).
- em qualquer ponto recetor, deve ser retratada a situação mais desfavorável em termos de receção de ruído.

Avaliação de impactes

- apesar de as medições acústicas terem sido realizadas a 1,5m acima do solo para R2 e R3, são simulados níveis sonoros previstos a 4m acima do solo. Caso de trate de edificações de piso térreo, devem ser indicados os níveis sonoros previstos a 1,5m acima do solo;
- indicar principais opções de cálculo assumidas (malha de cálculo, ordem de reflexão, coeficientes de absorção do solo/superfícies) bem como descrever e identificar em planta fontes sonoras simuladas na zona do projeto e na Continental Mabor;

- esclarecer por que razão foi assumido como nível sonoro máximo admitido 75dB(A), e em que ponto;
- por comparação da figura 2 (mapa de ruído da situação atual – Ln) e figura 4 (mapa de ruído da situação futura – Ln) constantes dos anexos ao Relatório Síntese, verifica-se que não terá sido considerada a construção de novo edifício previsto na zona do projeto, pelo que se solicita esclarecimento/correção deste aspeto. Solicita-se ainda indicação do cenário de produção (pneus/dia) da Mabor a que se refere a situação futura simulada bem como quantificação do aumento de tráfego rodoviário considerado na via de acesso à Mabor;
- na página 181 do Relatório Síntese é referido incorretamente que na situação atual e futura sem projeto são cumpridos os valores limite de exposição, quando os valores simulados para R3 (a 4 m acima do solo) na situação atual (tabela 39) e futura sem projeto (tabela 68) revelam incumprimentos em termos de Lden=66 e Ln=60dB(A).

. Ordenamento do território e Ocupação do Território

O EIA não reflete o facto da Ampliação da Unidade de Cogeração se integrar na área de implantação da Continental Mabor, Indústria Pneus S.A. que consta da listagem de Indústrias Seveso (APA0003944, Estabelecimentos abrangidos a 18 de agosto de 2016). Por conseguinte, a sua implantação em Espaço de Atividade Económicas, sem condicionantes resultantes do instrumento de gestão de território aplicável, o PDM de Vila Nova de Famalicão, deve considerar a servidão que esta indústria institui, assim como o articulado que esse plano lhe estabelece para esta situação, pelo que devem ser apresentados os seguintes elementos/esclarecimentos:

- peças desenhadas que esclareçam claramente a ampliação da edificação em causa, quantificando-se o seu aumento de área e os respetivos parâmetros edificatórios;
- revisão da análise de Ordenamento do Território tendo como referência a afetação pela servidão de Estabelecimento com Substâncias Perigosas.

. Sócio economia

Apesar de haver referências à área envolvente do projeto, considera-se que devem ser apresentadas as distâncias às povoações mais próximas e às habitações dispersas existentes, bem como a identificação das restantes indústrias existentes na área industrial.

Deve ser incluída informação sobre eventuais reclamações relativas à laboração desta unidade industrial, até à presente data e, em caso de ocorrerem, sobre as estratégias adotadas com vista à resolução dos problemas identificados.

. Paisagem

No EIA em análise não foi definida/delimitada uma área de estudo, verificando-se que a área que surge assinalada em alguma cartografia é relativa ao limite da área industrial, que não é neste caso aplicável.

A definição da área de estudo a apresentar deve incluir as áreas a partir das quais as componentes do Projeto poderão ser claramente visíveis e deve ter representação gráfica em toda a cartografia.

Toda a cartografia deve ser apresentada à escala 1:25 000 sobreposta de forma translúcida sobre a Carta Militar com igual escala.

Carta de Unidades de Paisagem/Subunidades de Paisagem

A carta constante do Relatório Síntese do EIA não se considera adequada pelo facto de não localizar o projeto, nem assinalar a área de estudo.

Assim, deve ser apresentada a Carta de Unidades de Paisagem e das Subunidades à escala de trabalho, devendo manter-se como primeiro nível hierárquico as unidades de paisagem definidas para Portugal Continental em Cancela d'Abreu *et al.* (2004). As subunidades de paisagem devem ser adequadamente representadas dentro da área de estudo e descritas. A relação de hierarquia com as unidades/subunidades a apresentar deve ser evidente.

Carta de Qualidade Visual

Deve ser apresentada a Carta de Qualidade Visual sem se suportar nas unidades e subunidades de Paisagem.

Avaliação de Impactes

Deve ser apresentado um registo fotográfico de pontos exteriores à unidade industrial com vista sobre a mesma. Devem ser escolhidos pontos de observação com visibilidade sobre a unidade em localizações mais afastadas, e idealmente com maior proeminência sobre o território, e mais próximas, de modo a obter-se uma maior representatividade de pontos de observação. Os referidos pontos de observação devem ser identificados e localizados sobre o orto. Entre vários pontos de observação possíveis destacam-se alguns dos que devem ser considerados na análise:

- Rua de S. João
- Rua Adelino Leitão
- Rua da Alegria
- Rua das Pedreiras
- Rua de Poiares
- Rua da Circunvalação
- Da rua do limite norte da unidade industrial.

3.3.3. Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico constitui uma das peças do Estudo de Impacte Ambiental e deve resumir e traduzir em linguagem não técnica o conteúdo do EIA, tornando este documento mais acessível a um grupo alargado de interessados. Deste modo, o RNT é um documento essencial na Participação Pública em processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Face ao exposto na presente apreciação, considera-se que o RNT deve ser reformulado para colmatar as falhas e incorreções apontadas.

4. Conclusões

Em face do exposto destaca-se como fundamental na avaliação desenvolvida:

- o conteúdo do EIA em nada reflete o facto de grande parte das ações da fase de construção (designadamente as obras de ampliação do edifício e a instalação da caldeira) já ter ocorrido em dezembro de 2016, apesar do mesmo ter sido apresentado para avaliação em data posterior, verificando-se assim uma absoluta incoerência entre o reportado no EIA e a realidade. Este facto constitui uma falha grave do referido documento, não passível de colmatação em sede de Aditamento, tendo em consideração que a mesma é transversal a todos os fatores ambientais e cuja correção implica uma reformulação de grande parte do EIA, não compaginável com os princípios subjacentes às boas práticas para a Consulta Pública, nem com o estabelecido no próprio regime jurídico de AIA ou notas técnicas, designadamente os “Critérios para a Fase de Conformidade em AIA”.

- na análise de fatores ambientais relevantes para o projeto – designadamente Qualidade do Ar e Recursos Hídricos, o EIA não efetua uma avaliação dos impactes cumulativos, aspeto de fulcral importância, tendo em consideração que a unidade cogeração a ampliar se localiza no interior das instalações da Continental Mabor, Indústria de Pneus S.A.

Além da falta da análise de impactos cumulativos o EIA apresenta alguns aspetos que necessitam de reformulação, dos quais se destacam os relativos aos recursos hídricos subterrâneos e qualidade do ar, os quais assumem particular relevância face às características do projeto. Identificam-se ainda erros metodológicos e informação não atualizada.

Assim, conclui-se que a necessária reformulação do EIA determina alterações significativas no conteúdo do mesmo, incompatíveis com a sua consistência, e que dificultam a avaliação e a consulta pública.

Face ao exposto neste parecer a CA pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação.

ENTIDADES	REPRESENTANTES
Agência Portuguesa do Ambiente / Departamento de Avaliação Ambiental	Lúcia Desterro
	Lúcia Desterro
Agência Portuguesa do Ambiente / Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental	Clara Sintrão
	Clara Sintrão
Agência Portuguesa do Ambiente / Administração Regional Hidrográfica do Norte	P ^{ra} Isabel Tavares
	Lúcia Desterro
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P	P ^{ra} Ana Paula Pereira
	Lúcia Desterro
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	P ^{ra} Andreia Cabral
	Lúcia Desterro
Direção Geral de Energia e Geologia	P ^{ra} José Couto
	Lúcia Desterro
Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves	João Jorge
	João Jorge
Agência Portuguesa do Ambiente / Departamento de Gestão Ambiental	Maria João Leite
	Maria João Leite
Agência Portuguesa do Ambiente / Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental	Isabel Correia
	Isabel Correia